



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 127, DE 2024

Requer a realização de Sessão de Debates Temáticos sobre o novo Plano Nacional de Educação (PNE).

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o Plano Nacional de Educação (PNE).

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Educação (MEC);
2. Representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);
3. Representante do Fórum Nacional de Educação;
4. Representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);
5. Representante da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);
6. Representante do movimento Todos pela Educação;
7. Representante da Campanha Nacional pelo Direito à Educação;
8. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
9. Representante da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS);
10. Representante da Federação Nacional das Apaes (FENAPAES);
11. Representante da Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENAPESTALOZZI).
12. Movimento pela Base
13. União Nacional dos Estudantes (UNE)
14. União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES)

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, terminará, ao final de junho do presente ano, todos os seus 10 anos de vigência.

O PNE definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira durante o decênio de 2014/2024, e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas nesse período. A aprovação do plano representou um grande avanço, sendo concebida à luz do princípio de cooperação federativa da política educacional, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.”

Ante o exposto, na reta final de sua vigência, é necessário realizar um balanço dos erros e acertos do presente PNE, no sentido de refletirmos em que medida seus objetivos estão sendo realmente cumpridos pelo Poder Público e sociedade civil. Além disso, é imperioso discutirmos quais são as diretrizes e perspectivas que

guiarão os debates da agenda estratégica da educação brasileira para o próximo decênio, para fins de construção do novo Plano Nacional de Educação.

Sala das Sessões, de de .

## **Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO - TO)**